GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEAD-PI

SEAD MEMORANDO

SEAD_MEMORANDO Nº: 63/2025/SEAD-PI/GAB/SGP Teresina/PI, 23 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Considerando a estrita redação do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

Considerando o art. 54, II, da Constituição do Estado do Piauí, com alterações da Emenda Constitucional nº 10/99;

Considerando o art. 11 do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando a obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de provimento efetivo de cargos públicos de carreira nos órgãos integrantes da Administração Pública Estadual;

Considerando o Decreto nº 24.271, de 19 de dezembro de 2025;

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a proposta de contratação de instituição especializada com objetivo de realizar o Concurso Público Unificado, com execução integral das atividades e fases do certame, incluindo o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, bem como toda a logística necessária à prestação dos serviços, em atendimento às demandas dos órgãos integrantes da Administração Pública Estadual.

Considerando a multiplicidade de órgãos com demanda por provimento efetivo de cargos, propõe-se que a avença seja estruturada de modo a viabilizar a realização de certames conforme a necessidade apresentada, preservando padronização operacional, economia de escala e governança centralizada do procedimento.

No tocante ao modelo de custeio e remuneração, sugere-se que a contratação seja conformada sob arquitetura econômico-financeira ancorada exclusivamente nas taxas de inscrição, observadas as balizas a seguir:

a) a remuneração da contratada decorrerá exclusivamente das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, inexistindo previsão de pagamento direto por parte do Estado;

b) a contratada assumirá o risco integral da execução (risco operacional, logístico e financeiro), responsabilizando-se por todos os custos necessários ao cumprimento das entregas, sem pagamentos por parte da Administração, preservada a fiscalização contratual;

c) a arrecadação das taxas deverá operar com rastreabilidade e mecanismos formais de prestação de contas, com disciplina contratual de transparência, relatórios financeiros e regras de glosa de despesas não aderentes ao escopo;

d) o instrumento deverá prever teto remuneratório e regra objetiva de apuração de resultado, de modo que eventual saldo excedente (diferença positiva entre a arrecadação efetiva e o custo/remuneração contratual) seja obrigatoriamente devolvido ao Estado, mediante recolhimento ao Tesouro, em prazo definido, após a consolidação do demonstrativo final e a validação da prestação de contas.

A presente iniciativa visa permitir que a SEAD-PI atenda, de forma integrada, às demandas dos órgãos estaduais pelo provimento efetivo de cargos públicos de carreira, assegurando celeridade, eficiência e resolutividade na execução dos certames.

Registra-se, ainda, que, uma vez estruturada a remuneração da contratada exclusivamente por taxas de inscrição, inexiste exigência de dotação orçamentária específica para o presente exercício, sem prejuízo das cautelas de governança, conformidade e controle.

Por fim, ressalta-se que a proposta deverá ser submetida à análise da SLC, a fim de promover a melhor formatação institucional do procedimento, frente às normativas estaduais aplicáveis.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINE CUNHA DE SA Matr.435105-3**, **Superintendente**, em 26/12/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021767864** e o código CRC **DE8F9C52**.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.013188/2025-01**

SEI nº 0021767864